



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 003/2016

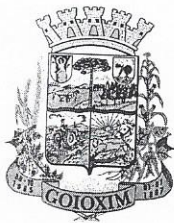
(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 - Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, senhor Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Jacutinga, Zona rural, neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8.784.874-4 - SSP/PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa IARGAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.196.184/0001-81, estabelecida a Rua Principal, 80, Linha Coxos, Goioxim-PR, CEP-85.162-000, neste ato representada pelo Gerente A Sra. Cristiane Iargas, portadora da Cédula de Identidade N.º 7.530.842-6 SSP/PR e CPF n.º 038.946.539-90, residente e domiciliado a Linha dos Cochos - s/n.º, CEP-85.162-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo estes gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para os meses finais do ano de 2016.

ITEM	DESCRICAO ITEM	QUAN.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ/PCT - 500G	08	COAMO	R\$ 7,00	R\$ 56,00
2	AÇÚCAR REFINADO/PCT 5KG	02	ALTO ALEGRE	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3	ERVA MATE - 1KG EMBALAGEM À VACUO	08	TERRA MATE	R\$ 8,98	R\$ 71,84
4	SUCO/UNID - 35G	30	TRINK	R\$ 0,48	R\$ 14,40
5	LEITE INTEGRAL - 1 L	15	FRIMESA	R\$ 2,48	R\$ 37,20
6	PRESUNTO FATIADO - 200G	08	FRIMESA	R\$ 4,98	R\$ 39,84
7	MORTADELA FAT. - 200G	08	FRIMESA	R\$ 3,29	R\$ 26,32
8	QUEIJO FATIADO - 200G	08	RTN	R\$ 5,80	R\$ 46,40
9	PÃO FATIADO - 250G	20	LOPES	R\$ 2,38	R\$ 47,60
10	BANANA (KG)	04	-	R\$ 2,48	R\$ 9,92
11	LARANJA (KG)	04	-	R\$ 2,39	R\$ 9,56
12	MAMÃO (KG)	04	-	R\$ 3,68	R\$ 14,72
13	MAÇÃ (KG)	04	-	R\$ 2,70	R\$ 10,80
14	MANGA (KG)	03	-	R\$ 3,30	R\$ 9,90
15	GUARDANAPO C/ 50 UNID	15	PEGG	R\$ 0,70	R\$ 10,50
16	BALAS SORTIDAS PCT - 600G	20	SIMONETTO	R\$ 5,80	R\$ 116,00
17	FARDO DE ÁGUA - 500 ML C/12 UNID - SEM GÁS	24	CRISTAL	R\$ 11,90	R\$ 285,60
18	FARDO DE ÁGUA - 500 ML C/12 UNID - C/ GÁS	06	CRISTAL	R\$ 14,00	R\$ 84,00
19	FILTRO PARA CAFÉ N.º 103 C/40 UNID	06	BRIGITA	R\$ 2,80	R\$ 16,80
20	PALITO DENTAL C/100 UNID	02	GINA	R\$ 0,40	R\$ 0,80
21	GELATINA - 12G	06	APTI	R\$ 0,72	R\$ 4,32
22	MARGARINA- 500 G	05	COAMO	R\$ 2,60	R\$ 13,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



23	GALÃO DE ÁGUA MINERAL - 20L	01	FONTANA	R\$ 17,00	R\$ 17,00
24	COPO DESCARTÁVEL C/100 UNID - 180ML	05	COPOPLAST	R\$ 2,90	R\$ 14,50
25	PLÁSTICO FILME - 15MT	01		R\$ 3,30	R\$ 3,30
26	TOALHA PAPEL C/ 2 ROLOS	01	FOLHA LEV	R\$ 2,80	R\$ 2,80
27	SABÃO EM PÓ - 1KG	05	ASSIM	R\$ 4,99	R\$ 24,95
28	DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML	06	ALPES	R\$ 1,39	R\$ 8,34
29	SOLUÇÃO P/ PISO - 1L	03	REMOVEX	R\$ 3,98	R\$ 11,94
30	DESINFETANTE - 2L	05	ALPES	R\$ 3,90	R\$ 19,50
31	MULTI USO P/ LIMPEZA - 500ML	05	ALPES	R\$ 2,90	R\$ 14,50
32	SAPONÁCEO CREMOSO - 500ML	01	SANIBRIL	R\$ 2,50	R\$ 2,50
33	LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO - 1L	03	GIOCA	R\$ 3,25	R\$ 9,75
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNID	01	LUSTRO	R\$ 1,25	R\$ 1,25
35	ESPONJA DE LOUÇA C/3 UNID	04	BRILHUS	R\$ 1,80	R\$ 7,20
36	SACO DE LIXO EM ROLO 15L C/60 UND	03	SERT LIXO	R\$ 6,80	R\$ 20,40
37	SACO DE LIXO EM ROLO 30L C/30 UND	03	SERT LIXO	R\$ 6,80	R\$ 20,40
38	PAPEL HIGIÊNICO C/12 UND 30M	10	FOLHA LEV	R\$ 9,90	R\$ 99,00
39	ALCOOL LÍQUIDO - 1L	01	DAILHA	R\$ 3,90	R\$ 3,90
40	ODORIZANTE DE AMBIENTES - 400 ML	02	BOM AR	R\$ 7,80	R\$ 15,60
41	ALVEJANTE - 2L	03	BELGA	R\$ 4,65	R\$ 13,95
42	PEDRA SANITÁRIA - UNID	08	ALPES	R\$ 0,85	R\$ 6,80
43	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNID	01	ALPES	R\$ 4,99	R\$ 4,99
44	SABONETE LÍQUIDO - 1L	01	SENSUS	R\$ 8,80	R\$ 8,80
45	VASSOURA SINTÉTICA - UNID	01	DESSAFIO	R\$ 5,45	R\$ 5,45
46	RODO EM MADEIRA/UNID - 60 CM	01	ENCHUGA BEM	R\$ 7,80	R\$ 7,80
47	AMACIANTE DE ROUPAS - 2L	01	ALPES	R\$ 4,65	R\$ 4,65
48	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 13 - UNID	01	NACIONAL	R\$ 64,50	R\$ 64,50
					R\$ 1.363,29

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 01 (um) mês e, 14 (quatorze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 1.363,29 (hum trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)
- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de "aceite" por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo compra referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.34872 CONTA DESPESA
R\$ 1.363,29

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedira a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- 1. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas despesas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 003/2016

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.
EDINARA DE LIMA KATRUCHA – ASSESSORA ADMINISTRATIVA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

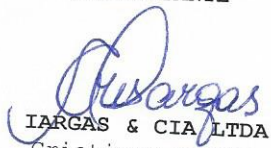
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 16 de novembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


IARGAS & CIA LTDA
Cristiane Iargas
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____